



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER UNICO Nº 289/2012

PROTOCOLO Nº 0635664/2012

| Licenciamento Ambiental Nº<br><b>00039/1987/008/2012</b> | Licença de Operação | Deferido |
|--|---------------------|----------|
| Outorga Nº <b>Processo 02357/2010</b>                    | -                   | -        |
| APEF Nº <b>917/2010</b>                                  | -                   | -        |
| Reserva legal Nº <b>Não se aplica</b>                    | -                   | -        |

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Empreendimento: <b>ROCA BRASIL LTDA</b> |                                  |
| CNPJ: <b>61.135.711/0004-00</b>         | Município: <b>Santa Luzia/MG</b> |

|   |
|---|
| Unidade de Conservação: <b>Não há</b>   |
| Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b> Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b> |

| Atividades objeto do licenciamento: |  |          |
|-------------------------------------|--|----------|
| Código DN<br>74/04                  | Descrição  | Classe   |
| <b>B-01-04-1</b>                    | <b>Fabricação de Material Cerâmico e Louças Sanitárias</b> | <b>3</b> |

|                                 |                                    |
|---------------------------------|------------------------------------|
| Medidas mitigadoras: <b>SIM</b> | Medidas compensatórias: <b>NAO</b> |
| Condicionantes: <b>SIM</b>      | Automonitoramento: <b>SIM</b>      |

|  |  |
|--|--|
| Responsável Técnico pela solicitação<br><b>Suzana Ferreira</b> | Registro de classe<br><b>ID 29.303.807-7</b> |
|--|--|

Data: 19/07/2012

| Equipe Interdisciplinar:            | Registro de classe      | Assinatura |
|-------------------------------------|-------------------------|------------|
| <b>Elaine Cristina Campos</b>       | <b>MASP 1.197.557-0</b> |            |
| <b>Ronaldo Carlos Ribeiro</b>       | <b>MASP 1.147.163-8</b> |            |
| <b>Elaine Cristina Amaral Bessa</b> | <b>MASP 1.170.271-9</b> |            |

De acordo:

|  |  |
|--|--|
| <b>Anderson Marques Martinez Lara</b><br>Diretor Técnico/MASP 1.147.779-1      |  |
| <b>Bruno Malta Pinto</b><br>Diretor de Controle Processual/MASP<br>1.220.033-3 |  |

|                             |  |                             |
|-----------------------------|--|-----------------------------|
| <b>SUPRAM -<br/>CENTRAL</b> | Rua Espírito Santo, 495 - 2º Andar -<br>Centro - Belo Horizonte - MG<br>CEP 30.160-030 - Tel: (31) 3228 7700 | PU 289/2012<br>Página: 1/10 |
|-----------------------------|--|-----------------------------|



## 1. Introdução:

O presente parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação - LO, relativa ao início da operação da unidade de ampliação do empreendimento ROCA BRASIL LTDA. A mesma localiza-se na Rodovia MG 020 Km 08, Via Aarão Reis, Bairro Bicas, Santa Luzia/MG, nas coordenadas 19ª 47' 57"S e 43º 53' 06"W.

O empreendimento tem como atividade principal a fabricação de material cerâmico e louças sanitárias. A unidade objeto deste licenciamento trata-se da ampliação de 43.700 m<sup>2</sup>, sendo que sua capacidade produtiva atualmente é de 250 mil peças/mês e está pleiteando através desta expansão atingir as 350 mil peças/mês, ou seja, terá um aumento de 100 mil peças/mês. A Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação referentes à esta ampliação foi concedida em 30 de agosto de 2010 através do certificado 210/2010.

A vistoria realizada no local ocorreu em 03 de julho de 2012 (Auto de Fiscalização Nº 59571/2012).

## 2. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo que o terreno está entre 2 cursos hídricos, córrego Bicas, à esquerda e córrego Ananias, à direita. Na ampliação e instalação do novo galpão, foi necessário o desvio desses cursos hídricos internos a área do empreendimento, ressaltando-se que ambos já sofreram intervenções anteriormente à ampliação.

A área do empreendimento encontra-se localizada no Município de Santa Luzia à margem da rodovia MG-20. A área total da propriedade é de 342.920 m<sup>2</sup> sendo que, sua área construída era de 57.716 m<sup>2</sup> e a área pretendida para a ampliação foi de 43.700 m<sup>2</sup>.

A maior parte da área do empreendimento encontrava-se pavimentada e a vegetação predominante bastante antropizada, não sendo caracterizada por nenhuma tipologia específica, restando apenas saias de aterro vegetadas e jardinadas. As margens dos córregos eram ocupadas por gramas e a porção mais alta do terreno é constituída por uma encosta natural vegetada.

## 3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento em questão iniciou sua operação em meados de 1968 estando licenciado pelo COPAM conforme Revalidação da Licença de Operação concedida em 04 de julho de 2011 através do Certificado 175/2011. O empreendimento tem como atividade a fabricação de material cerâmico e louças sanitárias, sendo a sua produção média atual de 250 mil peças/mês. Com a expansão está previsto aumento de 100 mil peças/mês.



A empresa opera hoje com 758 funcionários, sendo 675 próprios e 69 terceirizados. Com a ampliação foi necessário o aumento da mão de obra em 200 funcionários, que somados aos funcionários atuais resultará em 958 funcionários. O regime de operação dos funcionários se divide em 03 turnos/dia, sendo de 8 horas cada turno, durante todo o ano.

O objetivo da ampliação foi aumentar a capacidade de produção da unidade de Santa Luzia de 250 mil peças/mês para 350 mil peças/mês. Para isto, o empreendimento teve que adquirir equipamentos, instalação de sistemas, ampliação do galpão da área de processos de estocagem e armazenamento da massa e esmalte, melhorias das condições de utilidades e no sistema de tratamento de resíduos industriais, dentre outros investimentos.

A energia elétrica consumida pelo empreendimento é fornecida pela CEMIG, com o consumo médio mensal de 1.134.933 Kw. Por razões de segurança o empreendimento dispõe de um gerador à base de diesel com capacidade para produzir 900 K V A. Para atender a unidade de ampliação previu-se a contratação de 520 mil Kwh/mês para atender a nova demanda.

A água utilizada pelo empreendimento para consumo humano é fornecida pela COPASA, sendo o consumo médio de 450m<sup>3</sup>/mês, e por captação em três poços artesianos existentes na área industrial (Portarias 1924/2010, 1925/2010 e 1926/2010), perfazendo um consumo de 12.200m<sup>3</sup>/mês, e que não deve ser alterado com a ampliação.

O empreendimento ainda não possui Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros (AVCB) para a unidade de ampliação pleiteada, porém ficará como condicionante deste parecer a apresentação do AVCB.

#### **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A operação normal do empreendimento prevê a ocorrência de impactos indicados a seguir:

##### **4.1 Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários**

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento, anteriormente, eram coletados por sistemas de redes específicas e direcionadas a 7 (sete) sistemas de tratamento compostos por fossas sépticas, com disposição final em corpo receptor. Após a interligação da rede da concessionária COPASA perto da área do empreendimento, a empresa optou por interligar o sistema de esgoto sanitário a rede da concessionária. Foi apresentada junto à documentação do processo de Licença de Instalação uma declaração atestando que a concessionária recebe e trata o efluente sanitário gerado pelo empreendimento ROCA BRASIL LTDA. Com a expansão prevista, haverá o aumento do número de funcionários e conseqüentemente o aumento da vazão de efluentes sanitários gerados, mas o sistema existente não será alterado, de modo que os esgotos sanitários continuarão a ser lançados na rede coletora da COPASA.



Os efluentes líquidos industriais originados do processo produtivo da fábrica, são classificados em três tipos: excedente de barbotina (mistura da massa para o enchimento dos moldes) água de lavagem e separação das matérias primas e efluentes da esmaltação. Todos são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Porém o excedente da barbotina são encaminhados através de canaletas a 4 tanques intermediários com capacidade de 10 m<sup>3</sup> cada, sendo bombeados de volta ao sistema. A ETE do empreendimento é composta por sistema de floculação, decantação, filtro prensa e secagem do lodo.

Na área de manutenção de máquinas e equipamentos existe implantado caixa separadora de água e óleo, cujo monitoramento está contemplado na Licença de Operação do empreendimento. Não está prevista a ampliação da mesma para atender as novas instalações.

#### 4.2 Efluentes Líquidos Pluviais

Em relação às águas pluviais precipitadas sobre a área, o empreendimento já dispõe de um sistema de coleta e condução das águas de chuva, constituídos de canaletas, caixa coletora e redes de drenagem com lançamento final em corpo receptor. Com a ampliação, a unidade receberá o mesmo processo, e estas redes serão interligadas ao sistema existente. Foi condicionada na LI Nº 210/2010, a construção de uma caixa de contenção de sólidos carreados pelo sistema de drenagem pluvial antes do lançamento das águas de chuvas atingirem o curso d'água, o qual foi implantado conforme relatório técnico e fotográfico apresentado através do protocolo R271313/2012.

#### 4.3 Emissões Atmosféricas

Os efluentes atmosféricos da implantação e expansão, deverão ter o mesmo tratamento e controle que existe no sistema produtivo atual, conforme descrito abaixo:

| Emissão | Origem             | Vazão  |       | Sistema de Controle |
|---------|--------------------|--------|-------|---------------------|
|         |                    | Máxima | Média |                     |
| MP*     | Moinho Harding 1   | NA     | 2511  | Filtro de Manga     |
| MP*     | Moinho Harding 2   | NA     | 2664  | Filtro de Manga     |
| MP*     | Silo de Gesso      | NA     | 1813  | Filtro de Manga     |
| MP*     | Cabine de Inspeção | NA     | 29991 | Filtro de Manga     |
| MP*     | Esmaltação Externa | NA     | 40257 | Lavador de Gases    |
| MP*     | Esmaltação Interna | NA     | 20703 | Lavador de Gases    |
| MP*     | Cabines 21/22      | NA     | 3760  | Cortina de água     |
| MP*     | Cabines 23/24      | NA     | 3975  | Cortina de água     |

\*Material Particulado.



#### 4.4 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são basicamente aqueles gerados no processo produtivo ou proveniente de embalagens de matérias-primas ou insumo, ou mesmo aqueles gerados na operação e manutenção da fábrica. A Tabela abaixo especifica quais são esses resíduos, quantidades geradas e destinação dos mesmos.

| Resíduo                                    | Origem  | Geração (Kg/dia) |        | Classificação<br>NBR 10.004 | Destino  |
|--|---|------------------|--------|-----------------------------|--|
|  |   | Máxima           | Média  |                             |  |
| Areia, cascalho, raízes                    | Beneficiamento das argilas, caulins e filtros                       | NA               | 3.743  | II                          | Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. |
| Lama de ETE.                               | Material extraído da água usada na produção.                        | NA               | 11.874 | II                          | Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. |
| Lama das Canaletas                         | Material decantado nas caixas de decantação dos tanques e canaletas | NA               | 2.194  | II                          | Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. |
| Scrap                                      | Quebra de peças cerâmicas antes da queima.                          | NA               | 11.257 | II                          | Reutilização   |
| Sucata de Gesso                            | Moldes de gesso descartado após o uso.                              | NA               | 12.243 | II                          | Co-processamento Lafarge                                 |
| Galga                                      | Quebra de peças cerâmicas depois de queimadas                       | NA               | 11.769 | II                          | Reutilização na própria empresa                          |
| Refugo de refratário de cordierita e Si-Al | Sucata gerada na manutenção das vagonetas                           | NA               | 124    | II                          | Recolhido pela REFRÁVEL.                                 |
| Placas e vigas de concreto e nitreto       | Sucata gerada na manutenção das vagonetas.                          | NA               | 145    | II                          | Recolhido pela REFRÁVEL.                                 |
| Sucata Metálica                            | Sucata gerada na manutenção   | NA               | 326    | II                          | Recolhido pela REFRÁVEL.                                 |
| Plásticos não                              | Recipientes, Fita PET, espuma, etc.                                 | NA               | 26     | II                          | Recolhido pela REFRÁVEL.                                 |



|                      |   |    |      |    |                                |
|----------------------|---|----|------|----|--------------------------------|
| recicláveis          |   |    |      |    |                                |
| Embalagens de Papel  | Sacos valvulados das matérias primas de esmalte                         | NA | 48   | II | Recolhido pela REFRÁVEL.       |
| Estopas/ Flanelas    | Materiais de limpeza utilizados na manutenção e produção.               | NA | 3    | II | Recolhido pela REFRÁVEL.       |
| Papel Papelão        | Papéis diversos, embalagens e caixa de papelão                          | NA | 154  | II | Recolhido pela REFRÁVEL.       |
| Madeiras             | Pallets, ripas e madeiras descartadas                                   | NA | 618  | II | Recolhido pela REFRÁVEL.       |
| Lixo Hospitalar      | Ambulatório Médico  | NA | 0,6  | II | Oxigás Resíduos Especiais Ltda |
| Lixo não recicláveis | Varrição, lixos sanitários, resíduo orgânico, copos descartáveis e etc. | NA | 1264 | II | Aterro Sanitário Municipal.    |

Ressalta-se que além desses resíduos citados acima, há também lâmpadas que são recolhidas pela RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda (LO Nº 78/2009). Todos os resíduos gerados após o início da operação do empreendimento estão previstos de serem incorporados no programa de gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento.

## 5. Compensação Ambiental

O empreendimento ROCA BRASIL LTDA não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que, as medidas mitigadoras e de controle ambiental apresentadas, para a operação do empreendimento não gerará significativos impactos ambientais como a emissão de gases contribuintes para o efeito estufa.

## 6. Cumprimento de condicionantes

|                     |  |                             |
|---------------------|--|-----------------------------|
| SUPRAM -<br>CENTRAL | Rua Espírito Santo, 495 – 2º Andar –<br>Centro - Belo Horizonte – MG<br>CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228 7700 | PU 289/2012<br>Página: 6/10 |
|---------------------|--|-----------------------------|



**Condicionante 1:** Apresentar dados sobre quantidade e formas de destinação final de resíduos de construção civil e de remoção de terras originados durante o período de obras de instalação. Prazo: Durante o período de Instalação da Ampliação.

Condicionante cumprida. Comprovação apresentada na formalização do referido processo de LO.

**Condicionante 2:** Implantar novo Depósito Temporário de Resíduos – DTR, conforme projeto apresentado. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida. Protocolo R 127778/2010 apresentado em 17/11/2010.

**Condicionante 3:** Implantar caixa de retenção de sólidos no sistema de drenagem antes do lançamento de efluentes pluviais no curso d'água. Prazo: 90 dias.

O empreendedor implantou a caixa de retenção de sólidos na área de estocagem de matérias-primas e não antes do lançamento de efluentes pluviais no curso d'água, conforme previsto na redação original da mesma. Desta forma o empreendedor foi autuado por descumprimento de condicionante através do Auto de Infração 53202/2012. Quando da vistoria no local foi exposto ao empreendedor o não atendimento da referida condicionante e a necessidade da implantação da caixa de retenção como medida de controle ambiental para que a licença de operação pudesse ser concedida. Desta forma, foi solicitada a implantação da mesma tendo sido atendida pelo empreendedor e comprovada pela equipe técnica através do Relatório Fotográfico protocolado em 19/07/2012 (R271313/2012).

**Condicionante 4:** Apresentar laudo final de vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros. Prazo: No momento da formalização da LO.

O empreendedor não apresentou o laudo de vistoria final tendo em vista que o mesmo depende da disponibilidade do Corpo de Bombeiros, porém apresentou o protocolo de apresentação do projeto ao mesmo, tendo sido verificado em vistoria a implantação do sistema de combate a incêndio.

**Condicionante 5:** Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere a Resolução CONAMA n° 369, de 28 de março de 2006. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida, protocolado junto ao IEF em 30/09/2010 sob o n° 0105328-1170/2010-0.

**Condicionante 6:** Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental/NCA do Instituto Estadual de Florestas - IEF, proposta de **compensação florestal** conforme deste parecer único e de



acordo com a Lei nº 14309/2002. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF. Prazo: 30 dias.

Condicionante cumprida, protocolado junto ao IEF em 30/09/2010 sob o nº 0105330-1170/2010-5.

**Condicionante 7:** Firmar Termo de Compromisso com o IEF para a incidência da Compensação Ambiental. Prazo: 31 dias.

Condicionante cumprida, tendo o Termo firmado em 29 de maio de 2012 após todas as respectivas análises do IEF.

## 6. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando à documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Foi concedida ao empreendimento Autorização Provisória Para Operar, tendo em vista trata-se de atividade industrial e detentora de Licença de Instalação, nos termos do § 2º, art. 9º do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de Licença de Operação, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Por meio da certidão Nº. 238466/2012, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 13/04/2012, constatou-se, neste Estado de Minas Gerais, registro de inscrição em dívida ativa decorrente de débito originário de aplicação de multa por infringência à legislação ambiental, conforme PA COPAM Nº. 00039/1987/002/2002, com decisão administrativa transitada em julgado em 26/07/2005. No entanto, consta do processo administrativo em análise cópia certidão judicial emitida em 23/07/2012 extraído dos autos da Ação de Embargos à Execução Fiscal Nº. 0245.09.162379-4, que recebeu e suspendeu a Execução Fiscal Nº. 0245.08.140559-0, com origem no débito ora mencionado. De acordo com a certidão judicial, o processo encontra-se concluso para despacho desde o dia 21/02/2012. Portanto, a inscrição em dívida ativa não obsta o trâmite administrativo do requerimento de Licença de Operação em tela, uma vez que o débito está sendo discutido na via judicial.

Os custos da análise do licenciamento, ora analisado, foram devidamente quitados.

Não haverá intervenção/supressão em área de preservação permanente.





A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 7. Conclusão

Não foram verificadas restrições à concessão da Licença de Operação - LO ao empreendimento Roca Brasil Ltda, para operação da unidade de fabricação de material cerâmico e louça sanitária. Desta forma, sugere-se o deferimento do pedido da licença, com validade de **06 (seis) anos**, observadas as condicionantes em anexo.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

## ANEXO I

| Processo COPAM Nº: <b>00039/1987/008/2012</b>                        |  | Classe/Porte: <b>3– Grande</b>   |
|--|--|--|
| Empreendimento: <b>ROCA BRASIL LTDA.</b>                             |  |  |
| Atividade: <b>Fabricação de material cerâmico e louça sanitária.</b> |  |  |
| Endereço: <b>Rodovia MG 020, km 08, Bairro Bicas</b>                 |  |  |
| Município: <b>Santa Luzia/MG</b>                                     |  |  |
| Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA**</b>                       |  |  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | PRAZO*   |
| 1  | Inserir na rotina de Automonitoramento da Licença de Operação - Certificado 175/2011, todos os gerenciamentos de resíduos sólidos, análise de ruídos, análise de efluentes líquidos industriais e emissões atmosféricas geradas pela operação dessa unidade objeto de ampliação, conforme parâmetros e frequências estipuladas na licença principal. | <b>Durante toda a vigência da licença</b>                                      |
| 2  | Apresentar Auto de Vistoria Final para o programa de prevenção e combate a incêndio implantado no empreendimento, o qual é emitido pelo Corpo de Bombeiros.  | <b>Em até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros.</b> |

(\*) Contado a partir da data de concessão da alteração da condicionante.

(\*\*) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM -  
CENTRAL

Rua Espírito Santo, 495 – 2º Andar –  
Centro - Belo Horizonte – MG  
CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228 7700

PU 289/2012  
Página: 10/10